

PAE nº 2026/2291287  
**MINUTA DO CONTRATO XX/2026**

**RESUMO**



**CONTRATANTE**

**SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES**

CNPJ nº 50.008.131/0001-93.

**CONTRATADO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº



**OBJETO**

Aquisição de materiais de expediente para assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Estado da Mulher – SEMU.



**ENTREGA**

*Local* O serviço deve ser prestado no endereço da contratante, Av. Governador José Malcher, 2803 – A, São Braz, Belém-PA, das 8:00 hs às 17:00 hs.



**VALOR TOTAL**

R\$ XXXXX

**REAJUSTE**

*Índice* (X)IPCA INPC INCC IGPM

*Período* A cada **12 meses**, a contar de **27/04/2026**. (Reajuste da data base se refere ao orçamento estimado).

**PAGAMENTO**

*Forma* Ordem bancária.

*Prazo* **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



**FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7ª da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos.



**VIGÊNCIA**

*Prazo* **12 meses**

*Início* **xx/xx/202x**

*Fim* **Xx/xx/xxxx**

## CLÁUSULAS CONTRATUAIS

### CLÁUSULA 1

#### Partes

Este contrato tem como PARTES:

**CONTRATANTE** ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU**, com sede em Belém-Pará, na Av. Governador José Malcher, 2803-A, Bairro Nazaré CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrita no CNPJ nº 50.008.131/0001-93, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada por sua Secretária Adjunta, **CLEIDE MARIA AMORIM DE OLIVEIRA, brasileira, CPF nº 104.295.492-53**, residente e domiciliada nesta cidade.

#### CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### CLÁUSULA 2

#### Fundamento legal

O presente contrato é oriundo da Dispensa Eletrônica nº xx/2026, constante no PAE nº **2026/2291287** prevista no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA 3

#### Objeto

**3.1** Aquisição de materiais de expediente para assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Estado da Mulher – SEMU.

**3.2** Em relação à natureza trata-se de bem comum, de natureza não continuada, conforme indicado no Termo de Referência.

**3.3** Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.

**3.4** Os bens serão adquiridos conforme emissão de ordem de serviço, conforme indicado no Termo de Referência.

**3.5** Os bens são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Total**
1	ALFINETE DE MAPA REDONDO CAIXA C/ 50 UNIDADES	cx	20		
2	ALMOFADA PARA CARIMBOS NÚMERO 3 - TINTA PRETA	und	15		
3	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	und	10		
4	APONTADOR DE LÁPIS CAIXA C/ 24 UNIDADES	cx	05		
5	BANDEJA DE CORRESPONDÊNCIAS TRIPLA EM ACRÍLICO	und	50		
6	BARBANTE CRU ALGODÃO Nº 6	rolo	50		
7	BARBANTE SISAL 2MM 500 METROS	rolo	20		
8	BATERIA P/ MICROFONE S/ FIO 9V ALCALINA	und	50		
9	BLOCOS AUTOADESIVOS 250 FOLHAS 50X50MM (POST-IT)	und	50		
10	BORRACHAS BRANCA Nº 20 CAIXA C/ 20 UNIDADES	cx	06		
11	CALCULADORA DE MESA - 12 DÍGITOS	und	30		
12	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CAIXA C/50 UNIDADES	cx	100		
13	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CAIXA C/ 50 UNIDADES	cx	100		
14	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CAIXA C/ 50 UNIDADES	cx	10		
15	CANETA MARCA-TEXTO FLUORESCENTE AMARELA CAIXA C/ 12 UNIDADES	cx	20		
16	CANETAS CORRETIVA 4ML CX C/ 12 UNIDADES	cx	03		
17	CARTOLINA BRANCA 96X66CM	und	100		
18	CLIP Nº 2/0 CAIXA C/ 100 UNIDADES	cx	100		
19	CLIFE 6/0 CAIXA C/ 50 UNIDADES	cx	100		
20	CLIFE 8/0 GALVANIDO CAIXA C/ 25 UNIDADES	cx	100		
21	CLIFE MÉDIO Nº 4/0 CAIXA C/ 50 UNIDADES	cx	100		
22	CLIFE Nº 3/0 CAIXA C/ 100 UNIDADES	cx	200		
23	COLA BASTÃO	und	50		
24	COLA BRANCA 90G CAIXA C/ 12 UNIDADES	cx	10		
25	COLA DE ISOPOR 90G	und	200		
26	COLA SILICONE PARA ARTESANATO 100ML	und	20		
27	COLCHETE (BAILARINA) Nº 9 CAIXA C/ 72 UNIDADES	cx	15		
28	CORRETIVO ESCOLAR LÍQUIDO 18ML	und	50		

29	ELÁSTICO LÁTEX AMARELO PACOTE C/ 120 UNIDADES	pct	50		
30	ENVELOPE CONVITE 15X21 OU 16X23	und	1000		
31	ENVELOPE TIPO SACO 310X410MM	und	500		
32	ENVELOPES (A4 BRANCO) 240X340MM	und	3000		
33	ENVELOPES CARTA	und	100		
34	ESPÁTULA EXTRATORA DE GRAMPOS	und	100		
35	ESTILETE 18MM	und	60		
36	FITA CREPE 50MMX50M	rolo	50		
37	FITA DUPLA FACE 3M 19MM X 20M TRANSPARENTE	rolo	05		
38	FITA DUPLA FACE 3M 24MM X 1,5M ESPUMA	rolo	20		
39	FITA DUREX 24MM X 100M	rolo	150		
40	FITA DUREX 48MM X 100M	rolo	200		
41	FITA KRAFT 38MMX50M TARTAN	rolo	20		
42	FITA ZEBRADA DEMARCAÇÃO ADESIVA 48MMX30M	rolo	20		
43	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO 70MMX200M	rolo	20		
44	FITILHO PLÁSTICO AMARRAÇÃO	rolo	20		
45	FURADOR DE PAPEL 2 FUIROS 10 FOLHAS	und	30		
46	GRAMPEADOR DE MESA DE ATÉ 100 FOLHAS	und	10		
47	GRAMPEADOR DE MESA DE ATÉ 50 FOLHAS	und	50		
48	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXAS C/ 5000 UNIDADES	cx	50		
49	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/10 CAIXA C/ 5000 UNIDADES	cx	10		
50	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/13 CAIXA C/ 5000 UNIDADES	cx	10		
51	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/8 CAIXAS C/ 5000 UNIDADES	cx	10		
52	GUILHOTINA GRÁFICA SEMI INDUSTRIAL A3	und	02		
53	LÁPIS DE COR CAIXA C/ 12 UNIDADES	cx	20		
54	LÁPIS GRAFITE Nº2 CAIXA C/ 144 UNIDADES	cx	08		
55	LIVRO ATA 100 FOLHAS	und	10		
56	LIVRO PROTOCOLO 100 FOLHAS	und	10		
57	MARCADOR DE QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL AZUL CAIXA C/ 12 UNIDADES	cx	05		
58	MARCADOR DE QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL PRETA CAIXA C/ 12 UNIDADES	cx	05		

59	MARCADOR DE QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL VERMELHO CAIXA C/ 12 UNIDADES	cx	03		
60	PAPEL CARTÃO 48X66CM	und	20		
61	PAPEL COUCHÊ BRANCO 180G PACOTE C/ 50 FOLHAS	pct	20		
62	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY 180G PACOTE C/ 50 FOLHAS PROVA D'ÁGUA	pct	20		
63	PASTA ARQUIVO MORTO	und	100		
64	PASTA A-Z LOMBO LARGO	und	20		
65	PASTA CATÁLOGO C/ 50 ENVELOPES	und	30		
66	PASTA GRAMPO TRILHO A4 TRANSPARENTE/FUMÊ	und	200		
67	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO FINA A4	und	50		
68	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO GROSSA	und	50		
69	PASTAS SANFONADAS A4	und	30		
70	PEN DRIVE 16GB USB	und	30		
71	PERFURADOR DE PAPEL 100 FOLHAS	und	03		
72	PILHAS ALCALINAS AA CAIXA C/ 24 UNIDADES	cx	03		
73	PILHAS ALCALINAS AAA PALITO CAIXA C/ 24 UNIDADES	cx	10		
74	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA BIVOLT	und	03		
75	PORTA CANETA/CLIPS/LÁPIS ACRÍLICO	und	30		
76	PRANCHETAS MADEIRA EUCATEX A4 PRENDEDOR EM METAL	und	100		
77	REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20ML (AZUL)	und	24		
78	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO (PRETO)	und	24		
79	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO (VERMELHO)	und	12		
80	RÉGUA 30 CM CRISTAL	und	50		
81	RÉGUA 50 CM CRISTAL	und	20		
82	SACO TRANSPARENTE 20X29CM PACOTE C/ 50 UNIDADES	pct	10		
83	TESOURA ESCOLAR	und	30		
84	TESOURA MULTIUSO 21CM	und	20		
85	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO PRETA 40ML	und	12		
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$</b>

#### CLÁUSULA 4

##### Entrega do serviço

As condições de entrega e recebimento dos objetos são aquelas previstos no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA 5

##### Preço

O valor global do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

#### CLÁUSULA 6

##### Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará.

<b>Gestão/Unidade</b>	33101.
<b>Fonte</b>	01500000001 01500000055 02500000001 02500000055 01501000001
<b>Programa de Trabalho</b>	14.122.1297.8338
<b>Elemento de Despesa</b>	33.90.30.16

##### Pagamento

7.1 O pagamento será realizado em 30 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

7.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

**Banco** XXXXXXXXX

**Agência** XXXX-X.

**Conta** XXXXXX-X.

7.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

7.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

7.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

7.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

7.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

7.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos serviços que já foram entregues.

7.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os serviços já entregues.

7.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

7.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância. **7.8.13** O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

**7.15** O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

## **CLÁUSULA 8**

### Garantia de cumprimento contratual

---

**8.1** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

## **CLÁUSULA 9**

### Obrigação das partes

---

**9.1** O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.
- h. Na contratação efetiva da empresa verificar se à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**9.2** O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até 25% do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até 24 horas antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
  1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
  2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
  3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
  4. Certidão de Regularidade do FGTS.
  5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
  6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.

- l.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m.** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o.** Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

## CLÁUSULA 10

### Responsabilidade por danos

**10.1** A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

**10.2** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

**10.3** O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA 11

### Infrações e sanções administrativas

**11.1** Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
<b>a.</b> Dar causa à inexecução parcial do contrato.	<b>Advertência*</b>  * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.

- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c. Dar causa à inexecução total do contrato.
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

**Impedimento de licitar e contratar\***

\* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*”.

- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**

**11.2** O atraso superior a 10 **dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.3** A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**11.4** As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

**Multa**

**Moratória**

**Compensatória**

**2%** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

- a. **2%** sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **10 dias corridos**.

**11.5** Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

**11.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

**11.7** Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

**11.8** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.9** A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.10** As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

**11.11** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**11.12** No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

## CLÁUSULA 12

### Alterações do contrato

12.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as condições pactuadas inicialmente.

12.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

12.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

12.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

## CLÁUSULA 13

### Extinção do contrato

13.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

13.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

13.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

## CLÁUSULA 14

### Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **Pedro de Lucas dos Santos Teixeira** CPF 046.954.782-00, **matrícula nº** e como suplente o servidor **Pedro Lucas Oliveira Souza**, matrícula 5996691 e CPF nº 019.685.282-02, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

#### CLÁUSULA 14

---

##### Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

#### CLÁUSULA 16

---

##### Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

#### CLÁUSULA 17

---

##### Divulgação e publicação

**17.1** O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

**17.2** Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA 18

---

##### Vigência

**18.1** O contrato terá vigência de **12 meses**, com início em **XX/XX/XXXX** e término em **XX/XX/XXX**.

**18.2** Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

**18.3** Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## CLÁUSULA 19

---

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Cidade (PA), 26 de maio de 2026.

**CLEIDE MARIA AMORIM DE OLIVEIRA**  
Secretária Adjunta de Estado das Mulheres  
*Contratante*

*Contratado*



## ASSINATURAS

**Número do Protocolo:** 2026/2291287

**Anexo/Sequencial:** 27

*Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2015.*

### **Assinatura(s) do Documento:**

**Assinado eletronicamente por:** Keyla Marisia Vale dos Santos,

**CPF:** \*\*\*.165.152-\*\*

**Em:** 26/05/2026 12:54:05

**Aut. Assinatura:** 264ef0c763488215f03f49628298e9fa6dcf86e15b89fddd6f5bae793091cadf



**Identificador de autenticação:** 716b9fd4-da7b-4a2a-a19b-7a35eff39c1d

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>